



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2391 DE 21 DE DEZEMBRO 2023.

ALTERA O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 2235, DE 26 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA “JUVENTUDE ATIVA+”, ESTÁGIO REMUNERADO DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 7º da Lei Municipal nº 2235/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** A quantidade de vagas para o estágio que versa esta Lei será estabelecida em conformidade ao quantitativo equivalente a 100% (cem por cento) das vagas concedidas pelo Programa Municipal de Aprendizagem Profissional Juventude Ativa, Lei Municipal nº 2027, de 31 de março de 2021, e todas as suas alterações que se advirem, devendo serem seguidas as regras dispostas no art. 5º, II, desta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quissamã/RJ, 21 de dezembro de 2023.



Fábio Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 23 / 12 / 2023

Edição: 2582

RJ
Assinatura
Rosemary de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207